



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPERANTINA-PI

CNPJ 06.554.174/0001-82

PORTARIA n° 20/2023.

ESPERANTINA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto da Lei n° 1408/2021 e da Lei n° 14.113/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período de 2023 a 2026 com a seguinte representação:

I - Representantes do Poder Executivo.

Titular: KILDARE BARBOSA MOREIRA; CPF: 047 496 883 98

Suplente: NIXON DÁRIO LAGES TELES DE OLIVEIRA; CPF: 526 975 093 72

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: JARDENIA MARIA ALVES MACHADO; CPF: 907 724 663 00

Suplente: MARGARETE DE CARVALHO SILVA; CPF: 447 218 113 49

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SOUSA; CPF: 785 980 103 59

Suplente: MARIA DO SOCORRO SANTOS MACHADO; CPF: 005 371 463 69

IV - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública.

Titular: DOGIVAL CARNEIRO DA SILVA; CPF: 945 200 973 04

Suplente: MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA; CPF: 807 597 313 04

V - Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPERANTINA-PI

CNPJ 06.554.174/0001-82

Titular: GEISA MARIA RODRIGUES SOUSA; CPF: 005 091 373 50

Suplente: FRANCISCA DO VALE SILVA; CPF: 825 953 213 15

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: TERESINHA MIRANDA PEREIRA; CPF: 010 379 753 08

Suplente: FERNANDA MENDES SAMPAIO; CPF: 020 379 753 08

Titular: MARIA DA GLÓRIA NUNES SOARES; CPF: 026 346 641 84

Suplente: WESLEY DENIS AZEVEDO DE BRITTO; CPF: 018 422 013 01

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: IARA LIMA DOS SANTOS; CPF: 065 260 193 66

Suplente: FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO; CPF: 852 815 063 15

Titular: FRANCIANE SILVA; CPF: 797 698 451 91

Suplente: MARIA VICTÓRIA VENTURA SOUSA; CPF: 109 688 933 17

VIII - Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: ANA PAULA SILVA RIBEIRO DE SOUSA; CPF: 796 324 162 87

Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA; CPF: 008 258 773 69

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular: MARIA LÍDIA DE CARVALHO SILVA; CPF: 025 035 873 56

Suplente: PATRICIA LEAL SILVA; CPF: 054 044 033 58

Titular: VALQUIRIA ROCHA DE ARAÚJO; CPF: 776 891 513 53

Suplente: JULIETE PINHEIRO DE CASTRO; CPF: 028 060 213 83

X - Representantes das Escolas Quilombolas.

Titular: AURILENE DE SOUSA LIMA; CPF: 040 749 143 01

Suplente: ELINEUDA MARIA DE SOUSA PIMENTEL; CPF: 002 168 453 78

Art. 2º Fica nomeado **Maria do Socorro Silva Oliveira**, como Presidente e como **Wesley Denis Azevedo de Britto** Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPERANTINA-PI

CNPJ 06.554.174/0001-82

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:05D4F63BCFC1C374



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPERANTINA-PI
CNPJ 06.554.174/0001-82

PORTARIA n° 20/2023.

ESPERANTINA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto da Lei n° 1408/2021 e da Lei n° 14.113/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período de 2023 a 2026 com a seguinte representação:

I - Representantes do Poder Executivo.

Titular: KILDARE BARBOSA MOREIRA; CPF: 047.496.883.98

Suplente: NIXON DÁRIO LAGES TELES DE OLIVEIRA; CPF: 526.975.093.72

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: JARDENIA MARIA ALVES MACHADO; CPF: 907.724.663.00

Suplente: MARGARETE DE CARVALHO SILVA; CPF: 447.218.113.49

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SOUSA; CPF: 785.980.103.59

Suplente: MARIA DO SOCORRO SANTOS MACHADO; CPF: 005.371.463.69

IV - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública.

Titular: DÓGIVAL CARNEIRO DA SILVA; CPF: 945.200.973.04

Suplente: MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA; CPF: 807.597.313.04

V - Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: GEISA MARIA RODRIGUES SOUSA; CPF: 005.091.373.50

Suplente: FRANCISCA DO VALE SILVA; CPF: 825.953.213.15

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: TERESINIA MIRANDA PEREIRA; CPF: 010.379.753.08

Suplente: FERNANDA MENDES SAMPAIO; CPF: 020.379.753.08

Titular: MARIA DA GLÓRIA NUNES SOARES; CPF: 026.346.641.84

Suplente: WESLEY DENIS AZEVEDO DE BRITTO; CPF: 018.422.013.01

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: IARA LIMA DOS SANTOS; CPF: 065.260.193.66

Suplente: FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO; CPF: 852.815.063.15

Titular: FRANCIANE SILVA; CPF: 797.698.451.91

Suplente: MARIA VICTÓRIA VENTURA SOUSA; CPF: 109.688.933.17

VIII - Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: ANA PAULA SILVA RIBEIRO DE SOUSA; CPF: 796.324.162.87

Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA; CPF: 008.258.773.69

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular: MARIA LÍDIA DE CARVALHO SILVA; CPF: 025.035.873.56

Suplente: PATRICIA LEAL SILVA; CPF: 054.044.033.58

Titular: VALQUIRIA ROCHA DE ARAÚJO; CPF: 776.891.513.53

Suplente: JULIETE PINHEIRO DE CASTRO; CPF: 028.060.213.83

X - Representantes das Escolas Quilombolas.

Titular: AURILENE DE SOUSA LIMA; CPF: 040.749.143.01

Suplente: ELINEUDA MARIA DE SOUSA PIMENTEL; CPF: 002.168.453.78

Art. 2° Fica nomeado Maria do Socorro Silva Oliveira, como Presidente e como Wesley Denis Azevedo de Britto Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:13B5ACEF7725C038



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 748 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E O MUNICÍPIO DE PARNALBA, ESTADO DO PIAUÍ, EM CARÁTER GRATUITO.

Pelo presente instrumento particular, de TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER GRATUITO, que entre se faz, de um lado, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº CNPJ: 06.554.174/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Ramos Nº 748 Bairro: Centro Esperantina/PI CEP: 64.180-000, representado legalmente pela Prefeita Municipal IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, brasileira, casada, Prefeita, portadora do RG Nº 1.424.593 SSP/PI, e do CPF/MF Nº 470.980.923-34, residente na Fazenda Palestina, s/nº, Zona Rural, Esperantina, Piauí; e, do outro lado, O MUNICÍPIO DE PARNALBA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itana, nº 1334 - Pindorama, Parnaíba-PI, 64215-319, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Francisco de Assis Moraes Souza, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG Nº 99601 SSP-PI, e do CPF Nº 010.900.463-91, residente na Rua Coronel Joaquim Antônio, nº 566, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba, Piauí, celebram, entre si, o presente instrumento de CONVÊNIO, visando a PERMUTA dos servidores, VIVIANNE MATOS GOMES DOS SANTOS, servidora pública Municipal de Esperantina, e MISAKI MACHADO LIRA, servidor público municipal de Parnaíba-PI, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Convênio para Permuta dos servidores VIVIANNE MATOS GOMES DOS SANTOS, servidora pública municipal de Esperantina, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula Nº 2804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF Nº. 835.087.333-15, RG Nº. 1.545.220 SSP-PI e MISAKI MACHADO LIRA, servidor público municipal de Parnaíba, ocupante do cargo de ENFERMEIRO SAMU, matrícula Nº. 16453, inscrita no CNPJ sob o Nº.000.276.913-14, RG Nº. 2281943 SSP-PI para desempenharem as funções nas respectivas prefeituras permutantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.

2. A designação do servidor será procedida das seguintes cautelas:

ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 748 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

2.1. A carga horária dos servidores beneficiários da permuta deverá ser compatível com os funcionários do servidor de origem beneficiário, com a permuta realizada, respeitando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

2.2. A frequência dos servidores será controlada pelos municípios permutantes, arquivando-se no Departamento de Recursos Humanos cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;

2.3. As faltas nos serviços deverão ser comunicadas juntamente com a frequência de ponto eletrônico das servidoras, caso solicitadas, assim como, as ausências, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

2.4. A falta de caráter disciplinar, ocasionará imediatamente a nulidade dos efeitos da permuta celebrada e ensejará a adoção administrativas e outras providências posteriores cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DA PERMUTA.

3. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores;

4. Zelar pela observância da jornada de trabalho dos servidores, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município;

5. Estar ciente de que os servidores permutantes não poderão executar serviços ou praticar atos que demandem fô-publica;

6. Cumprir rigorosamente o disposto no sub-ítem 2.3. e 2.4;

7. OS MUNICÍPIOS PERMUTANTES não poderão, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido dentro de suas funções.

8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelos servidores permutantes.

09. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover o desfazimento da permuta ora celebrada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

10. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 1 (um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovado por igual período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Página 2 de 3

(Continua na próxima página)